



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Notificação

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº 327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Aduino Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.968-30.

NOTIFICADA: C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 02.293.865/0001-19, com endereço AV São Paulo nº 40, centro de Ivaiporã, empresa representada por pelo Srº Sidney Botelho, portador do RG: 10.619.363-0 e inscrita no CPF: 327.178.739-53.

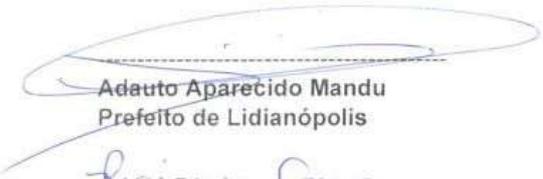
PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato Administrativo 39/2019 – Tomada de Preço nº 007/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso da obra de Construção de Infraestrutura Urbana para adequação de Espaço de Interesse Turístico no município de Lidianópolis, conforme contrato de repasse nº 871423/2018/MTUR/CAIXA, por mais de 18(dezoito) dias, alterando o cronograma físico financeiro, desta forma solicitamos **no prazo de 2 (dois) dias úteis** o retorno da execução da obra, a contar do recebimento deste.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa Notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado.

Lidianópolis, 20 de maio de 2021.


Aduino Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis


Regiane Correa

Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. nº 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1284, centro - na cidade de Palmital/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 24/2020 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 24/2020 até o dia 21 de maio de 2022".

II - "Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)", passa a ser de R\$ 14.300,16 (quatorze mil trezentos reais e dezesseis centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (20/05/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

BOEING & ROCHA LTDA-EPP
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
R.G.

2.
R.G.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Bruno Henrique Cremonini Baena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 021/2018 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018 até o dia 24 de maio de 2022”.

II – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018 até o dia 24 de maio de 2022”.

III – “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, referente ao item 02, perfazendo o total anual de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais)”, para o valor de R\$ 32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (20/05/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME
Bruno Henrique Cremonini Baena – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021

Deliberação nº 07/2021

Súmula: Dispõe sobre a deliberação de solicitação de dotação orçamentária especial, através de distribuição do recurso disponibilizados pela Deliberação nº 089/2019, via fundo a fundo pelo Fundo estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e de acordo com as orientações do CEDCA/PR referente a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações considerando, o que foi deliberado por meio de ferramenta remota, através da apreciação dos conselheiros via grupo de whatsapp do CMDCA, realizada no dia 06/05/2021.

Delibera:

Art.1º - Aprova a distribuição de recursos oriundos da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR., que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no FMDCA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo distribuído nas relações de despesas orçamentárias, ficando da seguinte forma:

- Material de consumo – FMDCA – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – FMDCA – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Equipamentos e material permanente – FMDCA - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O repasse financeiro será para apoio a projetos de atenção a crianças e adolescentes e será conduzido pelos equipamentos de atendimento da assistência social em parceria com a rede de proteção intersetorial, desde que seja aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º - Aprova a solicitação de abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento para o FMDCA.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de maio de 2021.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Deliberação nº 08/2021

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e de acordo com as orientações do CEDCA/PR referente a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações considerando, o que foi deliberado na reunião realizada, por meio de ferramenta remota, via web pelo aplicativo “google meet”, realizada no dia 20/05/2021.

Delibera:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos disponibilizados, através da Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da Atuação dos CMDCA do Estado do Paraná, via fundo a fundo pelo FIA/PR, para o FMDCA, de Lidianópolis-Pr., referente ao 2º semestre de 2020, após apreciação do CMDCA.

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 084/2019 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de maio de 2021.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Deliberação nº 09/2021

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo estadual para a Infância e adolescência - FIA/PR ao o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e de acordo com as orientações do CEDCA/PR referente a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações considerando, o que foi deliberado na reunião realizada, por meio de ferramenta remota, via web pelo aplicativo “google meet”, realizada no dia 20/05/2021.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos disponibilizados, através da Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná via FIA/PR, para o FMDCA, de Lidianópolis-Pr., referente ao 2º semestre de 2020, após apreciação do CMDCA.

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 107/2017 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de maio de 2021.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021

Deliberação nº 10/2021

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e de acordo com as orientações do CEDCA/PR referente a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações considerando, o que foi deliberado na reunião realizada, por meio de ferramenta remota, via web pelo aplicativo “google meet”, realizada no dia 20/05/2021.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos disponibilizados, através da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro do FIA/PR., aos municípios na modalidade fundo a fundo, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação, via FIA/PR, para o FMDCA, de Lidianópolis-Pr., referente ao 2º semestre de 2020, após apreciação do CMDCA.

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 107/2017 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de maio de 2021.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Deliberação nº 11/2021

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 051/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e de acordo com as orientações do CEDCA/PR referente a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações considerando, o que foi deliberado na reunião realizada, por meio de ferramenta remota, via web pelo aplicativo “google meet”, realizada no dia 20/05/2021.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos disponibilizados, através da Deliberação nº 051/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violências, via FIA/PR, para o FMDCA, de Lidianópolis-Pr., referente ao 2º semestre de 2020, após apreciação do CMDCA.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2697

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 107/2017 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de maio de 2021.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis